

III TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2023 Pregão Presencial nº003/2023 Processo Licitatório Nº488/2022

TERMO que entre si fazem de um lado aqui denominado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE RIO CLARO, com sede na Avenida João Baptista Portugal, n° 230, Centro, Rio Claro-RJ, inscrito no CNPJ sob o n° 29.051.216/0001-68, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF nº 53.195.768/0001-24, com sede à Avenida João Batista Portugal, nº 223, Centro, Rio Claro-RJ, figurando como Gestor, neste ato representado pela então Ordenadora, a Secretária, a Srª. THAIS ISABELLE DE CARVALHO, Matrícula nº 33/724, Portaria de Nomeação nº 008/2025 de 10 de janeiro de 2025, em atendimento, em atendimento ao Decreto Municipal nº4454 de 10 de janeiro de 2025, e de outro lado aqui denominado como CONTRATADA a Empresa 25.185.443 IVANI DE inscrita no CNPI ROGEL, SOUZA n°25.185.443/0001-25, com sede à Estrada Rio Claro x Mangaratiba, nº 38, Guarita, Rio Claro/RJ -CEP.:27460-000, neste ato representado pelo o Sr. SOUZA ROGEL, conforme IVANI DE procuração ou constitutivos da empresa apresentada nos autos do processo, e mediante as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações no que couber e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor unitário do Contrato nº 011/2023, no que se refere a Contratação de empresa legalmente qualificada para prestação de serviços de transporte de alunos residentes na zona rural, matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme edital e seus anexos, contidos no Termo de Referência, Processo Licitatório nº 488/2022 - Pregão Presencial nº003/2023. PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no Artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para a prorrogação dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir de 07 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por ambas as partes, na Joan Roopl Jan forma da Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste terá como índice a variação do IGP-M da FGV (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo IPCA do IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), sendo este índice escolhido pela CONTRATANTE utilizando aquele que for menor no mês de referência, ou seja, o mês da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o menor índice esteja negativo e venha acontecer alguma contestação pela parte CONTRATADA, caberá a parte CONTRATANTE, por meio do atual (Ordenador/Ordenadora), autoridade competente responsável pelo contrato em questão, negociar o percentual a ser aplicado ou até mesmo prorrogar sem a aplicação de reajuste, ou seja, manter o valor já contratado com o aval/aceite da parte CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do Contrato de R\$ 121.004,80 (cento e vinte e um mil, quatro reais e oitenta centavos), passará para R\$ 126.972,16 (cento e vinte e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos). Conforme planilha constante nos autos do Processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O acréscimo no valor do TERMO será de aproximadamente de 4,83% referente ao reajuste baseado no IPCA do IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Rota	Km/dia II TERMO ADITIVO	Dias Letivos	Km Total II TERMO ADITIVO (24,36%)	Valor do Km	Valor do km Reajuste- Índice IPCA 4,83%	Valor Total (R\$)
Rota nº 06 Saída: 05:10 - E.M. Raul Machado x São Roque x Túnel x Várzea x S. N. S. Rosário x E.M. Raul Machado x C.ME São José. Chegada: 07:15. Saída: 11:50 - C.ME São José x E.M. Raul Machado x S. N. S. Rosário x S. da Rosa x Várzea x Túnel x São Roque. Chegada: 13:40. 119 km + 29km = 148km total de alunos:08+05= 13	148	224	33.152	R\$ 3,65	R\$ 3,83	126.972,16
TOTAL III TERMO ADITIVO						R\$ 126.972,16

<u>CLÁUSULA QUINTA:</u> As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da dotação orcamentária: n^{o}

06.02 - Fundo Municipal de Educação

020602.123610005.2.107 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

33903999000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1500100100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

1550000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

Inam Rosel



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1553000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PNATE.

06.02 - Fundo Municipal de Educação

020602.123650005.2.108 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

33903999000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1500100100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

1550000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

1553000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PNATE.

<u>CLÁUSULA SEXTA:</u> O presente Termo está fundamentado no Artigos 57, Inciso II da Lei n^{o} 8666/93 e suas alterações.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> Ficam ratificadas doas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas através do Contrato nº011/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 488/2022 - Pregão Presencial nº003/2023 e seus anexos.

E por estarem, justas e acordadas as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Claro-RJ; 07 de fevereiro de 2025.

THAIS IS ABELLÉ DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

IVANI DE SOUZA ROGEL 25.185.443 IVANI DE SOUZA ROGEL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: ______ Nome: ______